



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.065 /

"COMPLEMENTA A ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO DECRETO Nº 5.041,
DE 12-05-94, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CRECHE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente à Comercial Prinus de Imóveis Ltda., ou seus sucessores, situada na Rua José Togni, Bairro Santa Rosália, neste Município, medindo 398,54 m² (trezentos e noventa e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), e assim descrita:

"Tem início no ponto 2A, nas coordenadas Norte 7.590.410,854, Este ... 340.432,089, distante do ponto 2, situado neste alinhamento predial da Rua José Togni, numa distância de 37,30m e rumo magnético de 37º 27' 45" SE, deste seguindo pelo mesmo alinhamento numa distância de 20,93m - 37º 27' 45" SE, até o ponto 3, deflete à direita numa distância de 18,40m - 50º 57' 35" SU até o Ponto 4, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Xandô, fazendo divisas até aqui com Comercial Prinus de Imóveis Ltda. Deflete à direita numa distância de 21,60m - 39º 18' 38" NW até o ponto 5, em divisas com o loteamento Santa Rosália. Deflete à direita numa distância de 19,08m - 52º40'39" SU em divisas com áreas da Prefeitura Municipal até o ponto 2A, onde tiveram início e fim esta descrição."

art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação de uma creche.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 5.085 /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário ,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE JULHO DE 1994 .

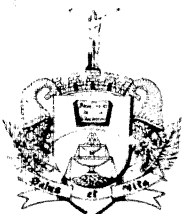

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1024 , de 22/07/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

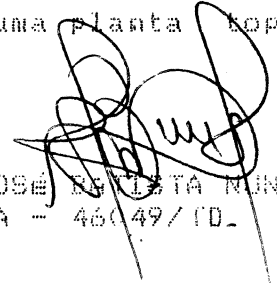
Proprietário: Comercial Primus de Imóveis Ltda.
Local: Rua José Togni - Santa Rosália
Poços de Caldas - MG
Objeto: Segunda desapropriação de área - 398,54 m²

D E S C R I C A O

Tem início no ponto 24, nas coordenadas Norte 7.590.410,854, Este 340.432,089, distante do Ponto 2, situado este no alinhamento predial da Rua José Togni, numa distância de 37,30 m e rumo

magnético de 37º 27' 45" SE, deste seguindo pelo mesmo alinhamento numa distância de 20,93 m - 37º 27' 45" SE, até o Ponto 3, deflete à direita numa distância de 18,40 m 50º 37' 35" SW até o Ponto 4, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Xandó, fazendo divisas até aqui com COMERCIAL PRIMUS DE IMÓVEIS LTDA. Deflete a direita numa distância de 21,60 m 39º 18' 38" NW até o Ponto 5 em divisas com o loteamento Santa Rosália. Deflete a direita numa distância de 19,08 m - 52º 40' 39" SW em divisas com áreas da Prefeitura Municipal até o ponto 2 A, onde tiveram início e fim esta descrição.

Obs.: Faz parte integrante deste memorial uma planta topográfica na escala 1:200, arquivado na SEPLAN


Agente - JOSÉ BATISTA NUNES
CREA - 46049/10.

Poços de Caldas, 04 de julho de 1994